LEI Nº 4336 de 08 de maio de 2007.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.275/06, QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MENSAL À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE".

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 4.275, de 27 de dezembro de 2.006 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio mensal à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por aluno atendido, mediante repasse de doze parcelas.

Parágrafo Único - A ENTIDADE em contrapartida deverá disponibilizar aos alunos da rede municipal de ensino, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE, 30 (trinta) atendimentos na área de neurologia, 50 (cinqüenta) atendimentos na área de fonoaudiologia e 20 (vinte) atendimentos em fisioterapia, garantindo que os mesmos sejam efetivados observando uma hora técnica de, no mínimo, quarenta e cinco (45) minutos por atendimento, nas diversas especialidades, comprometendo-se na recuperação desse, na hipótese de suspensão de consultas".(NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de maio de 2007.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

MAGELA LINDNER FORMIGA
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VICTOR HUGO ZAMPETTI BARRIOS
Chefe de Gabinete